

CÂMARA MUNICIPAL DE AROUCA

Aviso n.º 349/2005 (2.ª série) — AP. — Por despacho do presidente da Câmara, de 20 de Dezembro de 2004, Armandino Ferreira Leite foi contratado a termo certo, pelo período de seis meses, com efeitos desde 20 de Dezembro de 2004, mediante prévio procedimento de selecção, para exercer funções correspondentes à actividade/categoria profissional de leitor/cobrador de consumos, a que corresponde em termos salariais o escalão 1, índice 175. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2004. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Chefe de Divisão, *Fernando Gonçalves*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 350/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos de prestação a termo resolutivo — renovações.* — Torna-se público que o presidente da Câmara procedeu à renovação das contratações a termo resolutivo, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, dos seguintes trabalhadores:

Domingos Joaquim Vicente Rosa — cantoneiro de vias, por mais um ano.

José Alberto Carvalho Nobre — cantoneiro de vias, por mais um ano.

Nelson Manuel Narciso Marcolino — cantoneiro de vias, por mais um ano.

6 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

Edital n.º 32/2005 (2.ª série) — AP. — Carlos Manuel da Cruz Lourenço, presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos:

Torna público que a Câmara Municipal em reunião ordinária de 20 de Dezembro de 2004, após análise do projecto de Regulamento da Biblioteca Municipal Irene Lisboa, deliberou aprová-lo, e nos termos do artigo 118.º do CPA submeter à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, 2.ª série.

O projecto do Regulamento acima mencionado, encontra-se à disposição do público na Divisão Administrativa e Financeira, durante as horas de expediente, ou seja, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira.

Para constar e produzir os devidos efeitos se pública o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

20 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

Regulamento da Biblioteca Municipal Irene Lisboa

Preâmbulo

As bibliotecas actuais são, no contexto emergente da Sociedade de Informação e do Conhecimento, importantes pólos de interesse na vida social, cultural e educativa das suas comunidades de intervenção.

As necessidades de informação e de conhecimento e a proliferação dos diferentes suportes documentais levam as bibliotecas de hoje a grandes desafios e a mudanças e actualizações constantes, no sentido de mais fácil e eficazmente serem vencidas as barreiras do espaço e do tempo, no que diz respeito à satisfação das necessidades de informação dos utilizadores em tempo útil.

Assim, no uso dos poderes regulamentares que lhe são conferidos pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, consciente destes desafios, procura através do presente Regulamento, sistematizar o funcionamento da Biblioteca Municipal Irene Lisboa de uma forma efectiva e consistente, que tem por base as directrizes emanadas pelo manifesto da UNESCO sobre bibliotecas públicas.

Artigo 1.º

Definição

a) A Biblioteca Municipal Irene Lisboa é um serviço cultural, informativo e educativo da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos que tem como objectivo na sua missão, enquanto biblioteca pública, satisfazer as necessidades dos munícipes em matéria de informação, cultura, educação e lazer, contribuindo assim para o desenvolvimento pleno da comunidade onde se integra.

Informação — a biblioteca funcionará como um centro de recolha, processamento e difusão de informação sob várias formas, indo de encontro às necessidades dos utilizadores, pelo que deverá reflectir uma pluralidade de opiniões e pontos de vista, respeitando gostos e escolhas diversificadas, contribuindo para a democratização do acesso à informação.

Cultura — a actividade da biblioteca deverá contribuir para que a mesma se assuma como um grande pólo na vida cultural do concelho. Deverá centrar-se não só no livro, tendo também em consideração a difusão de informação e cultura sob todas as suas formas.

Educação — cabe à biblioteca promover e realizar actividades sócio-educativas, visando a aprendizagem de linguagens artísticas e culturais, condições fundamentais para o desenvolvimento da imaginação, da criatividade e do espírito crítico.

Lazer — a biblioteca deverá ser também promovida como uma forma de ocupação salutar dos tempos livres de todos os habitantes do concelho.

b) A Biblioteca Municipal Irene Lisboa integra-se na rede nacional de leitura pública.

c) Os princípios orientadores da organização da biblioteca têm como base o manifesto da UNESCO sobre as bibliotecas públicas, pelo que no cumprimento da sua missão deve reger-se pelos princípios da qualidade, independência e liberdade, disponibilizando serviços que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das populações.

Artigo 2.º

Objectivos

São objectivos da Biblioteca Municipal Irene Lisboa:

- a) Constituir um dos principais centros da vida cultural do concelho, possibilitando a todos os munícipes o contacto com as criações literárias, artísticas e científicas da humanidade;
- b) Facilitar o acesso dos munícipes a um conjunto de recursos informativos diversificado e actualizado — monografias, documentos periódicos, documentos audiovisuais, documentos multimédia — devidamente organizados;
- c) Criar e fortalecer hábitos de leitura nas crianças desde a primeira infância;
- d) Apoiar a educação individual, a auto-formação e aprendizagem ao longo da vida, assim como a educação formal a todos os níveis;
- e) Assegurar o acesso dos cidadãos a todos os tipos de informação relativa ao concelho de Arruda dos Vinhos, garante da memória e identidade colectiva do município;
- f) Promover acções de divulgação e animação cultural, apelando a uma participação activa, dinâmica e responsável e proporcionando condições que permitam a reflexão, o debate e a crítica;
- g) Organizar actividades que permitam uma ocupação enriquecedora dos tempos livres dos munícipes;
- h) Promover a partilha de recursos, em rede com outras bibliotecas;
- i) Promover a criação de uma rede municipal de bibliotecas.

Artigo 3.º

Atribuições

São atribuições da Biblioteca Municipal Irene Lisboa:

- a) Constituir, organizar e gerir o fundo documental com eficácia, por forma a proporcionar serviços eficientes e de qualidade que respondam às necessidades dos munícipes;
- b) Proceder a uma actualização regular dos fundos documentais, de modo a evitar que as colecções se tornem obsoletas, assegurando o acesso a informação útil e actualizada em diversos suportes;
- c) Garantir o tratamento e organização técnica dos fundos documentais de forma adequada e eficaz;